



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do
Município no dia ____/____/____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

“Dispõe sobre a alteração do percentual de que trata o
Art. 4º da Lei Municipal nº 2.389, de 15/12/2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento), o limite para abertura de créditos suplementares de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.389, de 15/12/2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na execução orçamentária do exercício de 2008.

Morrinhos, 22 de dezembro de 2008; 163º de Fundação e 126º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=